



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## LEI ORDINÁRIA Nº 0386/2016

**SÚMULA:** "Dispõe sobre o subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, conforme especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Alto Paraíso, a partir de 1º de janeiro de 2017, será de R\$ 4.735,00 (quatro mil e setecentos e trinta e cinco reais).

**Art. 2º** - O subsídio mensal do Vereador Presidente da Câmara Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2017, será de R\$ 5.588,00 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais).

**Art. 3º** - O valor dos subsídios de que trata esta lei serão corrigidos sempre e de acordo com os reajustes aplicados à remuneração dos servidores públicos municipais de Alto Paraíso, sem distinção de índices, aplicando-se preferencialmente o INPC.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 04 de Abril de 2016.

  
**Maria Aparecida Zanuto Faria**

**Prefeita Municipal**